



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 283/2020 – SL/CMC.

Cáceres-MT, 17 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana.
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

Prefeitura Municipal de
Cáceres - MT - Gabinete
Protocolo 12.867
Data 19/07/2020
Glauco Gonçalves
Assinatura

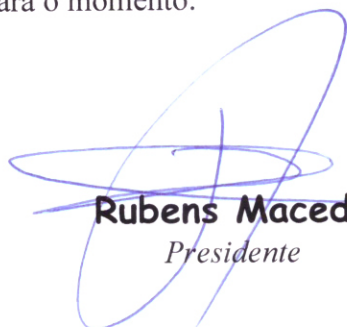
Assunto: Promulgação do **Decreto Legislativo nº 05 de 16 de julho de 2020**, de autoria do Vereador Rubens Macedo - PTB.

Encaminho a Vossa Excelência, via apensa, do Decreto Legislativo Municipal, promulgado por este Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e sua respectiva publicação junto ao site da AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme quadro abaixo:

Decreto Legislativo nº.	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação: <i>Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado – Ano XV</i>
05	16/07/2020		Data: 17/07/2020 Nº. 3.523 pág. 4

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,


Rubens Macedo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 16 DE JULHO DE 2020

"Susta o artigo 7º, do Decreto Municipal nº 370, de 10 de julho de 2020, que Decreta medida temporária de isolamento social restritivo (toque de recolher) e estabelece horário de funcionamento ao comércio não essencial e proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Cáceres-MT e dá outras providências."

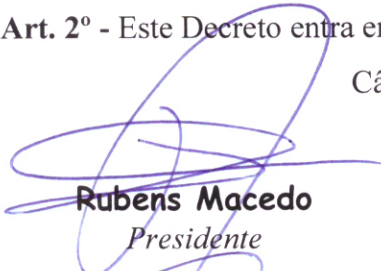
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo.

DECRETA:

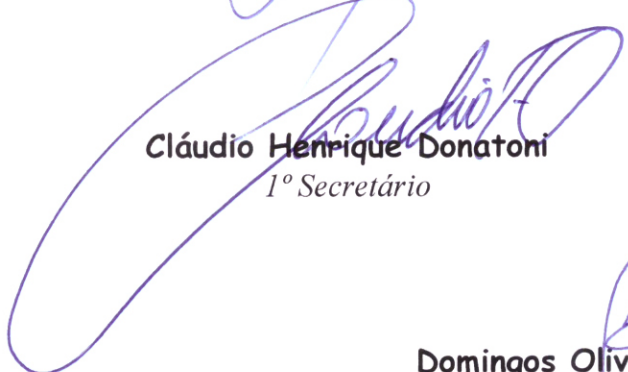
Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal de 1988, c/c o inciso XXIV, do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, o **ARTIGO 7º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 370, DE 10 DE JULHO DE 2020**, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas na circunscrição do Município de Cáceres, do dia 13 ao dia 26 de julho de 2020, devendo haver a retirada de todas as bebidas alcoólicas das prateleiras e expositores, sendo proibida, inclusive, a comercialização via aplicativos de internet ou contato telefônico para entrega no sistema delivery.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2020.


Rubens Macedo
Presidente


Wagner Sales do Couto
Vice-presidente


Cláudio Henrique Donatoni
1º Secretário


Elza Basto Pereira
2º Secretário


Domingos Oliveira dos Santos
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 16 DE JULHO DE 2020**

"Susta o artigo 7º, do Decreto Municipal nº 370, de 10 de julho de 2020, que Decreta medida temporária de isolamento social restritivo (toque de recolher) e estabelece horário de funcionamento ao comércio não essencial e proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Cáceres-MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal de 1988, c/c o inciso XXIV, do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, o **artigo 7º, do Decreto Municipal nº 370, de 10 de julho de 2020**, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas na circunscrição do Município de Cáceres, do dia 13 ao dia 26 de julho de 2020, devendo haver a retirada de todas as bebidas alcoólicas das prateleiras e expositores, sendo proibida, inclusive, a comercialização via aplicativos de internet ou contato telefônico para entrega no sistema delivery.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2020.

Rubens Macedo Presidente	Wagner Sales do Couto Vice-presidente
Cláudio Henrique Donatoni 1º Secretário	Elza Basto Pereira 2º Secretário
Domingos Oliveira dos Santos Tesoureiro	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 093/2020**

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e de acordo como Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1458, de 16 de julho de 2020, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ**, matrícula nº 151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **09 (nove) dias de gozo de férias remanescentes**, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 03 de agosto de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Conceder também ao mesmo servidor, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 13 de agosto de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 12 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/20**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Presidente, Vereador Rubens Macedo, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 10.024/19, resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fls. 214 a 220, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório nº 006/20, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT", pois não houve licitantes habilitados.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 16 de julho de 2020

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

CONVOCAR, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **16 de julho de 2020 (Quinta-feira)**, a ser realizada às **13h00min**, no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Da Ver. Rubens Macedo: Protocolo nº 1442, de 13/07/2020. Projeto de Decreto Legislativo nº 06, de 13 de julho de 2020. "Susta o artigo 7º, do Decreto Municipal nº 370, de 10 de julho de 2020, que Decreta medida temporária de isolamento social restritivo e estabelece horário de funcionamento ao comércio não essencial e proíbe a comercialização de bebidas alcólicas, visando a contenção do avanço a pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Cáceres."

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres